



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Secretaria de Administração

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2026

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Administração.

Necessidade da Administração: Aquisição de acessório para câmera

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Acessórios destinados ao uso em câmeras, com a finalidade de auxiliar na captação de imagens e vídeos, garantindo melhor qualidade, estabilidade e desempenho nas atividades da equipe de imprensa

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/aquisição de acessórios para câmera da secretaria têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração

Neste sentido, seque memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
259/2026	Kit Limpeza Câmera Lente E Eletrônicos	1	
	Cartão De Memória 64GB SDXC Professional 1066x 160MB/s UHS-I (cartao com 160 mb, ou pouca coisa	1	



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Secretaria de Administração

	inferior que atenda nossa demanda		
--	-----------------------------------	--	--

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em produtos tecnológicos .

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$230,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6540.

A pesquisa foi feita pelo setor de compras municipal no mercado local .

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço técnico de chaveiro , conforme as seguintes especificações/condições: Deverá entregar o item em pleno funcionamento.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Secretaria de Administração

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os orçamentos, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração

A Secretaria de administração, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

GESTOR: GIOVANI DALMÁS  
Matrícula funcional n.º 7063-7

Que será revisado pela senhora:

FISCAL: ilsomar Quevedo dos Santos  
Matrícula funcional n.º 7257-5

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Secretaria de Administração

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Durante o uso, os impactos ambientais são relativamente baixos, porém o consumo de energia elétrica para iluminação portátil e o uso de baterias recarregáveis ou descartáveis podem gerar resíduos químicos e consumo energético adicional. A mitigação inclui a utilização de acessórios duráveis, eficientes em termos energéticos e com baterias recarregáveis ou de longa duração, além de práticas de manutenção preventiva que prolonguem a vida útil dos equipamentos.	No descarte pós-consumo, acessórios eletrônicos, plásticos ou metálicos podem gerar resíduos sólidos que, se destinados de forma inadequada, contribuem para a poluição do solo e da água. As medidas de tratamento incluem o reaproveitamento ou reciclagem dos componentes, encaminhamento a sistemas de logística reversa e destinação adequada em conformidade com as normas de resíduos eletrônicos e de construção civil, quando aplicável. Dessa forma, embora os acessórios para câmeras representem impactos ambientais menores em relação a outros equipamentos, a adoção de medidas preventivas e corretivas, como a escolha de fornecedores certificados, produtos duráveis, processos de transporte eficientes e programas de reciclagem, garante que o ciclo de vida desses equipamentos seja sustentável, seguro e ambientalmente responsável.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Secretaria de Administração

Tupanciretã-RS 10 de Fevereiro de 2026.

---

Giovani Dalmas  
Matrícula funcional n.º7063-7

---

Luisa Teresinha Arrojo da Silva  
Matrícula funcional n.º 7214-1